CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE LIDERANÇA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 15 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Acrescenta-se os incisos XX e XXI ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de 15 de maio de 2026 de autoria do Poder Executivo, com as seguintes redações:

"Art. 2º (...)

XX – assegurar a formulação, financiamento e execução de políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, compreendendo o fortalecimento da rede de proteção, do Conselho Tutelar e a implementação de ações integradas de prevenção e enfrentamento às violações de direitos, com a devida destinação de recursos orçamentários.

XXI – garantir a formulação e execução de programas e ações destinados à Primeira Infância, compreendida como o período correspondente aos primeiros 6 (seis) anos completos de vida, em consonância com o disposto no Plano Municipal da Primeira Infância".

Palácio 1º de Janeiro. Contagem, 07 de julho de 2026.

Apresentada, lida e admitida em 4/10/2026